

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência de Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.004 de 29 de setembro de 2015, CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

- A ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 08/04/2025.

RESOLVE,

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: Fortalecendo a Saúde Pública no Município de Tapejara.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I - Desenvolvimento da saúde nos 70 anos de Tapejara, como era, o que mudou, o que ainda poderá ser mudado.
- II - Qualificação da proteção básica da saúde.
- III - Gestão e impacto da judicialização na saúde.
- IV - Saúde e segurança do trabalhador.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, na ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no **dia 29 de maio de 2025, no Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, na cidade de Tapejara.**

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, em conjunto, com a Secretaria Municipal da Saúde designou a Comissão encarregada da organização da referida conferência, observando as orientações recebidas.

Art. 5º O Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução e Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 08 de abril de 2025.

Franciele Poggio da Rosa Scariot
Presidente do CMS